

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 1 de 16

Identificação

TR 17.18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E LONGA DISTÂNCIA**ÍNDICE DE REVISÕES**

Revisão	Item	Alteração
0		Emissão inicial.
A	<u>Tabela 2, linha 4; Anexo I, linha 4; Item 6.10</u>	Quantitativos referente ao serviço de linha analógica e esclarecimentos sobre valor de tarifa da 0800.
B	Data de Emissão	Devido à revogação do PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 009/2021, foi necessário emitir um novo Termo de Referência.
C	Revisão de itens da planilha de objeto da contratação (item 6, 6.10 e ANEXO I)	Diversas alterações realizadas levando em conta cenário mais atualizado do perfil de consumo telefônico da Companhia e readequação de necessidades.

	Original	Rev. A	Rev. B	Rev. C	Rev. D	Rev. E
Data	26/03/2021	14/04/2021	19/08/2021	25/08/2021		
Elaboração	Leandro Medeiros	Leandro Medeiros	Leandro Medeiros	Leandro		
Verificação	Fábio Ronaldo	Fábio Ronaldo	Fábio Ronaldo	Fábio		
Aprovação	Eliana Bandeira	Eliana Bandeira	Eliana Bandeira	Eliana Bandeira		

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E LONGA DISTÂNCIA**

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem com objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local (LL), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, instalação de um entroncamento digital, duas linhas digitais, uma linha analógica, dentre outros serviços abaixo discriminados conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste documento.

1.2 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual nº 20.103/2007, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da POTIGÁS, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2021 da Companhia, na conta PO 2021-2025 – DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS – ITENS 1.2.9.20, 2.2.9.20 e 3.2.9.20 (TELEFONIA FIXA LOCAL / TELEFONIA LONGA DISTÂNCIA)”.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), e na Lei Federal nº 13.303/2016.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas, que se revela como a mais adequada para medição dos referidos serviços, nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**, considerando os preços unitários de referência, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para a Companhia, uma vez que o objeto se compõe de vários itens inter-relacionados e seu agrupamento viabiliza seu fornecimento por uma única empresa, garantindo uniformidade e padronização, facilitando a gestão/fiscalização de um único contrato e gerando a possibilidade de obtenção de melhores preços.

6 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

6.1 – O objeto desta contratação é composto por itens para cotação e formação de **Planilha de Formação de Preços (Lote único)** pelas licitantes. Os lances deverão ser oferecidos por item, sendo considerada a licitante vencedora a que ofertar o menor valor global da **Planilha de Formação de Preços (Anexo I deste Termo)**.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 3 de 16

**Identificação
TR 17.18****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E LONGA DISTÂNCIA**

6.2 – Os lances deverão ser adjudicados à única licitante vencedora, conforme descrição que segue:

Item	Descrição
1	Instalação e manutenção de 1 (um) entroncamento digital bidirecional (E1) com 30 (trinta) canais ativos, junto ao PABX da POTIGÁS na sede de Natal/RN, com sinalização R2 digital ou no padrão equivalente e suficiente para proporcionar qualidade do serviço telefônico.
2	Instalação e manutenção de assinatura básica do plano de numeração DDR para 50 (cinquenta) ramais, com todos os serviços telefônicos migrados e portabilidade numérica garantidos e gratuitos, além de serviço de identificação de chamadas e serviço LO (Linha Ocupada).
3	Instalação e manutenção de assinatura básica de 1 (uma) linha digital com serviço de identificação de chamadas e LO (Linha Ocupada) – migrada com portabilidade numérica garantida – instalação em Natal/RN – linha principal, que é vinculada aos itens 1 e 2.
4	Instalação e manutenção de assinatura básica de 1 (uma) linha analógica com serviço de identificação de chamadas e LO (Linha Ocupada) – migrada com portabilidade numérica garantida – instalação em Natal/RN.
5	Instalação e manutenção de assinatura básica de 1 (uma) linha digital com serviço de identificação de chamadas e LO (Linha Ocupada) – migrada com portabilidade numérica garantida – instalação em Mossoró/RN.
6	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações Locais de telefone fixo para telefone fixo (LL), conforme resolução nº 666/2016 da Anatel (área local coberta) – Origem: Natal/RN.
7	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações Locais de telefone fixo para telefone fixo (LL), conforme resolução nº 666/2016 da Anatel (área local coberta) – Origem: Mossoró/RN.
8	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações Locais de telefone fixo para telefone móvel (VC1 – mesmo DDD) – Origem: Natal/RN.
9	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações Locais de telefone fixo para telefone móvel (VC1 – mesmo DDD) – Origem: Mossoró/RN.
10	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo – Origem: Natal/RN.
11	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo – Origem: Mossoró/RN.
12	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações de Longa Distância (LDN) de telefone fixo para telefone móvel (VC2/VC3 – outros DDDs) – Origem: Natal/RN.
13	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações de Longa Distância (LDN) de telefone fixo para telefone móvel (VC2/VC3 – outros DDDs) – Origem: Mossoró/RN.
14	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Internacional (LDI) de telefone fixo para telefone fixo – Origem: Natal/RN.
15	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Internacional (LDI) de telefone fixo para telefone fixo – Origem: Mossoró/RN.
16	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Internacional (LDI) de telefone fixo para telefone móvel – Origem: Natal/RN.
17	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Internacional (LDI) de telefone fixo para telefone móvel – Origem: Mossoró/RN.
18	Serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita (DDG), na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais originadas de telefones fixos e móveis dentro do Estado do Rio Grande do Norte.
19	Serviço telefônico de Código de Acesso a Serviços de Utilidade Pública (Tridígito), número 117, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais originadas de telefones fixos e móveis dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E LONGA DISTÂNCIA**Tabela 1** – Descrição dos serviços a serem fornecidos.

6.3 – Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.4 – A título de informação, a POTIGÁS utiliza os PABXs IPs da marca Leucotron, modelo Ision IP 3000 na sede de Natal e o modelo Ision IP 1500 na sede de Mossoró. Dessa forma, a tecnologia disponibilizada pela CONTRATADA deve ser compatível com tais equipamentos.

6.5 – De acordo com o anexo da Resolução nº 460, de 20/03/2007 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), é assegurado a POTIGÁS à manutenção, sem qualquer ônus, da numeração (DDR) compreendida entre os números (84) 3204-8500 a 3204-8599 (Sede Natal), o número (84) 3314-4378 (Sede de Mossoró), bem como do número de DDG (0800-281-4004), do Tridígito (117) e a linha analógica (84) 3201-2856 (Sede de Natal).

6.6 – Todos os equipamentos, materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos Bidirecionais serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a POTIGÁS.

6.7 - Toda atualização tecnológica de hardware e software e de solução desde que atenda aos requisitos deste documento poderão ser ofertada sem custos adicionais à CONTRATANTE. Exceção feita apenas às atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCTs), de propriedade da CONTRATANTE.

6.8 - Poderão ser utilizados como meios de acesso: par metálico, fibra óptica, rádio digital, cabo coaxial ou qualquer outra tecnologia semelhante desde que atenda aos requisitos deste documento.

6.9 – A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

6.10 – O perfil de tráfego da POTIGÁS corresponde ao quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência, de acordo com a Tabela 2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESTIMATIVA DE USO MENSAL	ESTIMATIVA DE USO ANUAL
1	Instalação e manutenção de 1 (um) entroncamento digital bidirecional (E1) com 30 (trinta) canais ativos, junto ao PABX da POTIGÁS na sede de Natal/RN, com sinalização R2 digital ou no padrão equivalente e suficiente para proporcionar qualidade do serviço telefônico.	1 unidade	12 unidades
2	Instalação e manutenção de assinatura básica do plano de numeração DDR para 50 (cinquenta) ramais, com todos os serviços telefônicos migrados e portabilidade numérica garantidos e gratuitos, além de serviço de identificação de chamadas e serviço LO (Linha Ocupada).	1 unidade	12 unidades
3	Instalação e manutenção de assinatura básica de 1 (uma) linha digital com serviço de identificação de chamadas e LO (Linha Ocupada) – migrada com portabilidade numérica garantida – instalação em Natal/RN – linha principal, que é vinculada aos itens 1 e 2.	1 unidade	12 unidades

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 5 de 16

**Identificação
TR 17.18****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E LONGA DISTÂNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESTIMATIVA DE USO MENSAL	ESTIMATIVA DE USO ANUAL
4	Instalação e manutenção de assinatura básica de 1 (uma) linha analógica com serviço de identificação de chamadas e LO (Linha Ocupada) – migrada com portabilidade numérica garantida – instalação em Natal/RN.	1 unidade	12 unidades
5	Instalação e manutenção de assinatura básica de 1 (uma) linha digital com serviço de identificação de chamadas e LO (Linha Ocupada) – migrada com portabilidade numérica garantida – instalação em Mossoró/RN.	1 unidade	12 unidades
6	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações Locais de telefone fixo para telefone fixo (LL), conforme resolução nº 666/2016 da Anatel (área local coberta) – Origem: Natal/RN.	1.300 min	15.600 min
7	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações Locais de telefone fixo para telefone fixo (LL), conforme resolução nº 666/2016 da Anatel (área local coberta) – Origem: Mossoró/RN.	200 min	2.400 min
8	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações Locais de telefone fixo para telefone móvel (VC1 – mesmo DDD) – Origem: Natal/RN.	200 min	2.400 min
9	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações Locais de telefone fixo para telefone móvel (VC1 – mesmo DDD) – Origem: Mossoró/RN.	100 min	1.200 min
10	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo – Origem: Natal/RN.	150 min	1.800 min
11	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo – Origem: Mossoró/RN.	50 min	600 min
12	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações de Longa Distância (LDN) de telefone fixo para telefone móvel (VC2/VC3 – outros DDDs) – Origem: Natal/RN.	80 min	960 min
13	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações de Longa Distância (LDN) de telefone fixo para telefone móvel (VC2/VC3 – outros DDDs) – Origem: Mossoró/RN.	20 min	240 min
14	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Internacional (LDI) de telefone fixo para telefone fixo – Origem: Natal/RN.	8 min	96 min
15	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Internacional (LDI) de telefone fixo para telefone fixo – Origem: Mossoró/RN.	2 min	24 min
16	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Internacional (LDI) de telefone fixo para telefone móvel – Origem: Natal/RN.	8 min	96 min
17	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Internacional (LDI) de telefone fixo para telefone móvel – Origem: Mossoró/RN.	2 min	24 min



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E LONGA DISTÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESTIMATIVA DE USO MENSAL	ESTIMATIVA DE USO ANUAL
18	Serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita (DDG), na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais originadas de telefones fixos e móveis dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	1 unidade	12 unidades
19	Serviço telefônico de Código de Acesso a Serviços de Utilidade Pública (Tridígito), número 117, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais originadas de telefones fixos e móveis dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	1 unidade	12 unidades

Tabela 2 – Perfil de tráfego/Estimativa de minutos (mensal e anual).

6.9 – O Perfil de Tráfego estimativo das ligações telefônicas servirá exclusivamente de subsídio às licitantes na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso de aquisição e não se constitui em obrigação futura para a POTIGÁS.

6.10 – Para fins de informação, a média de minutos recebidos no serviço de tarifação reversa (117) é de 450 minutos mensais e cerca de 530 chamadas. As tarifas consideradas deverão as mesmas dos itens 5 e 6 da Tabela 2 e Anexo I.

6.11 – Não podem ser fornecidos e cobrados serviços como telegrama fonado, assinatura de internet, entre outros, cabendo apenas o fornecimento dos serviços incluídos na Tabela 2.

6.12 – A quantidade de minutos, dos entroncamentos digitais (E1) e dos ramais DDRs podem sofrer alterações para mais ou para menos, dentro da vigência contratual, de acordo com os limites estipulados em Lei, devendo ser mantidas as mesmas vantagens e condições referentes às quantidades inicialmente contratadas.

6.13 – Os impostos, taxas, assinaturas básicas (comercial e tronco), numeração DDR (ramais), bem como todos os materiais e serviços necessários às conexões dos digitrônco bidirecionais (E1) fornecidos (habilitados), quaisquer custos com ativação, alocação das faixas de numeração de ramais DDR, portabilidade numérica, ligações efetuadas a partir de outras operadoras de telefonia fixa, bem como quaisquer encargos e/ou custos indiretos deverão estar inclusos nos valores contratados, conforme a **Planilha de Formação de Preços (Lote Único)** das licitantes.

6.14 – O serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) a ser contratado deve disponibilizar um número 0800 fixo, ativo 24h/dia, para receber chamadas de emergência destinadas à POTIGÁS. O número utilizado atualmente (0800-281-4004) deve ser portado para esta nova linha, bem como estar apto para ativação do Código de Acesso a Serviços de Utilidade Pública (Tridígito 117), destinado à POTIGÁS no Estado do Rio Grande do Norte. O serviço Tridígito (número 117) deverá direcionar as ligações recebidas para o referido número 0800, o qual consequentemente direcionará para uma das linhas na faixa contratada com o serviço digitrônco, à escolha da CONTRATANTE. Essa linha escolhida deverá ter ativo o serviço LO (Linha Ocupada), o qual direcionará para uma linha analógica todas as ligações que não puderem ser atendidas enquanto a linha estiver ocupada.

6.15 – Deverá ser instalada em Natal/RN uma linha analógica com serviço de identificação de chamadas. Essa linha receberá chamadas desviadas quando o número relacionado ao serviço 117/0800 estiver ocupado, conforme item 6.14, mantendo a tarifação reversa.

6.16 – O serviço de DDG e Tridígito 117 deverá estar apto a receber chamadas com tarifação reversa originadas de:

- a. Telefones fixos dentro de todo o Estado do Rio Grande do Norte;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E LONGA DISTÂNCIA**

b. Telefones móveis dentro de todo o Estado do Rio Grande do Norte.

6.17 – Os locais de execução dos serviços devem ser nos seguintes endereços:

- a. Sede Natal, localizada na Av. Prudente de Moraes, 675, 3º andar, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.090-120;
- b. Sede Mossoró, localizada na Av. João Marcelino, 1540, bairro Abolição, Mossoró/RN, CEP 59.612-200.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Cabe a **CONTRATADA**:

7.1.1 – Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora. Confiando a execução dos serviços objeto do contrato a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

7.1.2 – Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à POTIGÁS sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

7.1.3 – Cumprir as determinações contidas no contrato e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

7.1.4 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação pela ANATEL.

7.1.5 – Preservar e manter a POTIGÁS a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

7.1.6 – Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à POTIGÁS ou a terceiros, bem como pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

7.1.7 – Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo.

7.1.8 – Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do contrato, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente.

7.1.9 – Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

7.1.10 – Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

7.1.11 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do contrato.

7.1.12 – Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da POTIGÁS, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a POTIGÁS.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E LONGA DISTÂNCIA**

7.1.13 – Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da POTIGÁS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à POTIGÁS.

7.1.14 – Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, executando-os em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.

7.1.15 – Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados devem ser ativados em, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela **Gerência de Tecnologia da Informação – GTI**, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede, quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração (50 ramais DDR), portabilidade, DDG, Tridígito, gerenciamento online e o serviço de interceptação de chamadas, entre outros já executados anteriormente ou futuramente necessários;

7.1.16 – Alterações das características técnicas decorrentes de alterações nas centrais telefônicas, nas características de conectividade ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA devem ser efetivados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da solicitação da POTIGÁS.

7.1.17 – A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.18 – As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à POTIGÁS com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da POTIGÁS.

7.1.19 – Ao término do Contrato, a CONTRATADA deverá prestar todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

7.1.20 – Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

7.1.21 – Assegurar os direitos e cumprir com todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive aos preços praticados no contrato.

7.1.22 – Assegurar à POTIGÁS o cumprimento das tarifas ofertadas no Pregão, bem como o repasse de todos os descontos e ofertas pecuniárias, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação.

7.1.23 – Zelar pela perfeita execução e fornecimento dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em **até 8 (oito) horas** da abertura do chamado, o que poderá ocorrer via telefone, ofícios ou e-mails.

7.1.24 – Disponibilizar uma Central de Atendimento, por meio de um número de telefone fixo e um endereço de e-mail para registro das reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados e demais solicitações pertinentes à execução correta dos serviços, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, dentre outros serviços listados abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E LONGA DISTÂNCIA**

- a. Receber as solicitações para restabelecimento dos serviços contratados;
- b. Fornecer relatório de minutagem utilizada e de valores pagos pela POTIGÁS;
- c. Emitir e enviar segunda via de faturas.

7.1.25 – Encaminhar as faturas, mensalmente, por meio eletrônico, à Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) para o endereço eletrônico ti@potigas.com.br, além de enviar a fatura impressa para a sede da POTIGÁS, com intervalo mínimo entre a postagem nos correios e a data de vencimento de 20 (vinte) dias corridos.

7.1.26 – Providenciar refaturamento de faturas em caso de contestação de valores e o intervalo de tempo entre a postagem nos correios e a data de vencimento seja inferior a 20 (vinte) dias.

7.1.27 - A CONTRATADA deverá dispor ao CONTRATANTE a possibilidade de ativar serviços nas linhas contratadas, seja por meio de um Portal WEB ou através de contato eletrônico ou ligação junto à Central de Atendimento com funcionamento 24h por dia, tais como:

- a. Bloqueio/desbloqueio de chamadas à cobrar;
- b. Bloqueio/desbloqueio de chamadas para telefones móveis;
- c. Bloqueio/desbloqueio de chamadas DDD e DDI;
- d. Ativação/Desativação de serviço de LO (Linha Ocupada);
- e. Ativação/Desativação de serviço de SIGA-ME (Redirecionamento de Chamadas);

7.1.28 – Apresentar mensalmente e de forma gratuita, juntamente com a Nota Fiscal, o detalhamento dos serviços prestados de voz em arquivo eletrônico, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, entre outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados neste Pregão.

7.1.29 – Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela POTIGÁS, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

7.1.30 – Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

7.1.31 – Caso o problema detectado no funcionamento do serviço tenha sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada, que comprove o fato para a POTIGÁS, sem qualquer ônus para a mesma.

7.1.32 – Não fazer uso das informações prestadas pela POTIGÁS que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

7.1.33 – Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

7.1.34 – A quebra de confidencialidade ou sigilo das informações obtidas na prestação dos serviços à POTIGÁS ensejará em responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

7.1.35 – Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

7.1.36 – Arcar com os ônus necessários à execução dos serviços, objeto deste presente Termo.

7.2 – Cabe a POTIGÁS:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E LONGA DISTÂNCIA**

7.2.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.2 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no contrato e em seus anexos.

7.2.3 – Notificar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

7.2.4 – Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2.5 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2.6 – Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo.

7.2.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato e seus anexos.

7.2.8 – Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato, salvo aqueles cuja competência de fornecimento, segundo o contrato, sejam da CONTRATADA.

7.2.9 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

8 – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados pela POTIGÁS à CONTRATADA por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

8.1.1 – Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

8.1.2 – No caso de operadoras de telefonia, deverão ser apresentadas para pagamento faturas/nota fiscal/documento de cobrança nos moldes exigidos pela Resolução ANATEL em vigor com o respectivo código de barras, A nota fiscal de serviço/fatura de telecomunicações deve conter um resumo dos serviços tarifados, descrevendo o serviço prestado segundo sua modalidade e o tempo total tarifado em cada uma delas por tronco instalado;

8.1.3 – Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do contrato.

8.2 – A POTIGÁS providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da CONTRATADA, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da CONTRATADA providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a POTIGÁS não obtenha êxito nesta operação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E LONGA DISTÂNCIA

- a. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d. Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e. Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da CONTRATADA.

8.3 – À POTIGÁS é reservado o direito de suspender o (s) pagamento (s) devido (s) se a CONTRATADA não executar os serviços de acordo com o descrito no contrato e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela fiscalização, sem que caiba à CONTRATADA aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do contrato, em decorrência desses atrasos.

9 – DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 60 meses (**sessenta meses**), contados da data de assinatura do respectivo CONTRATO.

9.2 – O prazo de início da execução dos serviços será de, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Gerência de Tecnologia da Informação – GTI.

10 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1 – As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos pela ANATEL, de acordo com a Lei nº 10.192/01.

10.2 – Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser aprovado pela POTIGÁS, juntamente com a documentação comprobatória do reajuste autorizado pela ANATEL para a operadora.

10.3 – Eventuais reduções das tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma data-base, por meio de revisão contratual.

10.4 – O arredondamento dos preços reajustados do contrato reger-se-á da seguinte forma:

10.4.1 – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas 3 (três) casas decimais e para a aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas 7 (sete) casas decimais.

10.4.2 – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no item anterior for igual ou superior a 5 (cinco), aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a 5 (cinco) permanecerá a mesma inalterada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E LONGA DISTÂNCIA**

11.1 – Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto, emitida pela POTIGÁS, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela CONTRATADA no documento em questão;

11.2 – A CONTRATADA pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

11.3 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS.

12 – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do contrato. Logo, à POTIGÁS reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

12.2 – A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

12.3 – O Gestor e os respectivos Fiscais do contrato ficam automaticamente designados no contrato.

13 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional e incluir as despesas com salários, encargos sociais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos serviços de telefonia, inclusive impostos, taxas ou contribuições incidentes, cujas alíquotas deverão ser informadas separadamente, de forma a facilitar a análise da composição dos preços ofertados.

14 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 - A PROPONENTE detentora da melhor proposta ou lance deverá encaminhar a documentação relacionada abaixo, referente à habilitação:

DOCUMENTO/CERTIDÃO

Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)

Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual

Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 13 de 16

Identificação

TR 17.18**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E LONGA DISTÂNCIA**

Prova de Regularidade perante o FGTS

Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)

Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta contratação.

15 – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 – Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da CONTRATADA, já previstas no presente instrumento.

Natal/RN, 25 de agosto de 2021.

Elaboração

Revisão

LEANDRO PONTES MEDEIROS
Técnico de Suporte em Informática
Matrícula 041014

FÁBIO RONALDO B. V. DE QUEIROZ
Gerente de Tecnologia da Informação
Matrícula 040204



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E LONGA DISTÂNCIA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE ÚNICO)

Item	Descrição	Quantidade anual	Valor unitário	Valor anual	Desconto (%)	Valor final
1	Instalação e manutenção de 1 (um) entroncamento digital bidirecional (E1) com 30 (trinta) canais ativos, junto ao PABX da POTIGÁS na sede de Natal/RN, com sinalização R2 digital ou no padrão equivalente e suficiente para proporcionar qualidade do serviço telefônico.	12				
2	Instalação e manutenção de assinatura básica do plano de numeração DDR para 50 (cinquenta) ramais, com todos os serviços telefônicos migrados e portabilidade numérica garantidos e gratuitos, além de serviço de identificação de chamadas e serviço LO (Linha Ocupada).	12				
3	Instalação e manutenção de assinatura básica de 1 (uma) linha digital com serviço de identificação de chamadas e LO (Linha Ocupada) – migrada com portabilidade numérica garantida – instalação em Natal/RN – linha principal, que é vinculada aos itens 1 e 2.	12				
4	Instalação e manutenção de assinatura básica de 1 (uma) linha analógica com serviço de identificação de chamadas e LO (Linha Ocupada) – migrada com portabilidade numérica garantida – instalação em Natal/RN.	12				
5	Instalação e manutenção de assinatura básica de 1 (uma) linha digital com serviço de identificação de chamadas e LO (Linha Ocupada) – migrada com portabilidade numérica garantida – instalação em Mossoró/RN.	12				
6	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações Locais de telefone fixo para telefone fixo (LL), conforme resolução nº 666/2016 da Anatel (área local coberta) –	15.600 min				

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 15 de 16

**Identificação
TR 17.18****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E LONGA DISTÂNCIA**

Item	Descrição	Quantidade anual	Valor unitário	Valor anual	Desconto (%)	Valor final
	Origem: Natal/RN.					
7	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações Locais de telefone fixo para telefone fixo (LL), conforme resolução nº 666/2016 da Anatel (área local coberta) – Origem: Mossoró/RN.	2.400 min				
8	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações Locais de telefone fixo para telefone móvel (VC1 – mesmo DDD) – Origem: Natal/RN.	2.400 min				
9	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações Locais de telefone fixo para telefone móvel (VC1 – mesmo DDD) – Origem: Mossoró/RN.	1.200 min				
10	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo – Origem: Natal/RN.	1.800 min				
11	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Nacional (LDN) de telefone fixo para telefone fixo – Origem: Mossoró/RN.	600 min				
12	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações de Longa Distância (LDN) de telefone fixo para telefone móvel (VC2/VC3 – outros DDDs) – Origem: Natal/RN.	960 min				
13	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de Ligações de Longa Distância (LDN) de telefone fixo para telefone móvel (VC2/VC3 – outros DDDs) – Origem: Mossoró/RN.	240 min				
14	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Internacional (LDI) de telefone fixo para telefone fixo – Origem: Natal/RN.	96 min				
15	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Internacional (LDI) de telefone fixo para telefone fixo – Origem: Mossoró/RN.	24 min				

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Página 16 de 16

Identificação

TR 17.18**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E LONGA DISTÂNCIA**

Item	Descrição	Quantidade anual	Valor unitário	Valor anual	Desconto (%)	Valor final
16	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Internacional (LDI) de telefone fixo para telefone móvel – Origem: Natal/RN.	96 min				
17	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) de ligações de Longa Distância Internacional (LDI) de telefone fixo para telefone móvel – Origem: Mossoró/RN.	24 min				
18	Serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita (DDG), na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais originadas de telefones fixos e móveis dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	12 unidades				
19	Serviço telefônico de Código de Acesso a Serviços de Utilidade Pública (Tridígito), número 117, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais originadas de telefones fixos e móveis dentro do Estado do Rio Grande do Norte.	12 unidades				